DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.934, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Institui a Campanha "Agosto Laranja, Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla" no Município de Tabapuã-SP".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 027, de 20 de Junho de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 23 de Maio de 2023, de autoria do Legislativo.

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha "Agosto Laranja, Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser realizada anualmente durante o mês de Agosto, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento da Esclerose Múltipla.

Parágrafo único - São objetivos da presente Lei:

I - A inserção do tema na comunidade como um todo;

II - O alerta à sociedade de que o maior conhecimento sobre a doença pode contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - A reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Esclerose Múltipla podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - A participação de familiares dos portadores de Esclerose Múltipla na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - O apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Esclerose Múltipla e suas consequências;

VI - A divulgação dos sintomas da patologia;

VII - A divulgação do direito à medicação e às demais formas de tratamento, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Esclerose Múltipla em qualquer idade;

VIII - O desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Artigo 2º - As unidades de saúde da rede pública deverão promover as ações de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As atividades provenientes da Campanha "Agosto Laranja" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Artigo 4º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução**.**

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 26 dias do Mês de Junho de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.935, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Institui e inclui no calendário de datas e eventos do Município de Tabapuã-SP, o Dia do "Abutre's Moto Clube do Brasil" e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 028, de 20 de Junho de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 010, de 23 de Maio de 2023, de autoria do Legislativo.

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no calendário de datas e eventos do Município de Tabapuã, o **"Dia do Motoclube Abutre's"**, a ser realizado anualmente no dia 13 de abril.

§ 1º – Nesta data serão realizadas atividades sociais, recreativas, exposições com outros clubes de motos, debates, seminários sobre motociclismo e atividades musicais, em locais apropriados e autorizados pelo município.

§ 2º - Para a realização de eventos deverá o responsável pelo moto clube requerer junto à Prefeitura Municipal as respectivas autorizações, com as devidas responsabilidades.

Artigo 2º - As eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentário específica, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 26 dias do Mês de Junho de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

Portarias

EMENTA
PORTARIA Nº 223, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Nilza Ap. dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	05/09/2019 – 04/09/2020	19/06/2023 -03/07/2023	15
Nilza Ap. dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	05/09/2020 – 04/09/2021	04/07/2023 -18/07/2023	15
Mirian Carla Barata Bosque	Escriturário	16/08/2021-15/08/2022	17/07/2023-31/07/2023	15
Aparecida Bossolani	Auxiliar de Enfermagem	16/04/2020-15/04/2021	03/07/2023-01/08/2023	30
Ines Ap. Thome Turine	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2018-01/04/2019	03/07/2023 -17/07/2023	15
Wilson Paes Chaves	Auxiliar de Fiscalização	05/05/2019-04/05/2020	10/07/2023 -24/07/2023	15
Anesio Franco Junior	Motorista	11/02/2022-10/02/2023	19/07/2023-28/07/2023	10
Silvio Ap. Oliveira	Supervisor Adm.	01/03/2020-28/02/2021	30/06/2023-19/07/2023	20
Tatiana Nogueira Ghannage	Auxiliar Educacional	02/01/2021-01/01/2022	03/07/2023-12/07/2023	10
Tatiana Nogueira Ghannage	Auxiliar Educacional	02/01/2022-01/01/2023	13/07/2023-01/08/2023	20
Tarciso Vinicius Martins	Agente Adm.	02/05/2022-01/05/2023	03/07/2023-17/07/2023	15
Leticia Cristina de Osti	Recepcionista	21/03/2022-20/03/2023	03/07/2023-01/08/2023	30
Deise C. Ulian de Toledo	Pedagogo	03/05/2018-02/05/2019	03/07/2023-01/08/2023	30
Rita de Cassia Joverno Domingues	Psicólogo	04/02/2017-03/02/2018	03/07/2023-01/08/2023	30

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS – CONVOCAÇÃO DE 15/06/2023
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

Considerando que foi entregue os Laudos Técnicos das amostras expedidos pelas Técnicas Nutricionista do Setor de Alimentação, constatou-se que as empresas abaixo:

Foram CLASSIFICADAS:

- FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.302.506/0001-35, foi aprovada a amostra do item que atendeu as exigências editalícias: 12

- DANIEL PERES GANDOLFO, inscrita no CNPJ nº 62.995.766/0001-00, foi aprovada a amostra do item que atendeu as exigências editalícias: 01

- F. B. PIRES - CASA DE CARNES, inscrita no CNPJ. Nº 24.600.955/0001-48, foi aprovada a amostra do item que atendeu as exigências editalícias: 17

Foram DESCLASSIFICADAS:

- F. B. PIRES - CASA DE CARNES, inscrita no CNPJ. Nº 24.600.955/0001-48, reprovadas as amostras por apresentarem incompatibilidade com os requisitos editalícios dos seguintes itens: 03 e 04. Quanto ao item:07 foi reprovado por ter entregue marca diferente do apresentado na proposta.

- PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ. Nº 32.080.999/0001-12, reprovada a amostra em razão de não haver entregado a amostra do item: 14.

O prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a começar a contar a partir do dia subsequente desta publicação. O(s) Recurso(s) Administrativo(s) deverá(ão) ser protocolizado(s) no Setor de Licitações e Contratos, no 1º andar, na Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro – Tabapuã, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente,

Tabapuã, 26 de junho de 2023.

NILSON SERGIO BOSQUESI
Pregoeiro